# Marcos Biasioli



parceria parcem o Terceiro Setor



## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Biasioli, Marcos ESG e a parceria com terceiro setor [livro eletrônico] / Marcos Biasioli. -- 1. ed. --São Paulo : Ed. do Autor, 2023.

PDF.

Bibliografia. ISBN 978-65-00-61284-4

1. Cultura organizacional 2. Desenvolvimento social 3. Desenvolvimento sustentável - Aspectos ambientais 4. Governança corporativa 5. Investimento social 6. Responsabilidade social das empresas 7. Sustentabilidade social 8. Terceiro setor - Administração I. Título.

23-143130 CDD-658.408

#### Índices para catálogo sistemático:

 Responsabilidade social e sustentabilidade nos negócios: Administração de empresas 658.408

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

## ESG E A PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR como meio para o cumprimento da meta "S" (Social)

#### Resumo

O último relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud<sup>2</sup>, derivado de um estudo do cenário de 109 países, apontou que 1,3 bilhão de pessoas vivem na pobreza, destacando a escassez de saúde, educação e água potável. Em Angola, por exemplo, mais da metade da população foi considerada pobre. Em Moçambique a situação é mais grave, uma vez que a pobreza supera 70%. No Brasil, 24,1% da população vive em situação de pobreza. Num contraste abismal, a FAO<sup>3</sup> relata que 930 milhões de toneladas de alimentos no mundo vão para o lixo, cujo dado representa 14% da produção alimentar mundial, enquanto 811 milhões de pessoas passam fome. E o pior é que os alimentos desperdiçados, além de não saciarem a fome, ainda contribuem com 8 a 10% das emissões globais do efeito estufa. Diante de tal fenômeno que expõe a fragilidade da cultura e da educação das pessoas no envolvimento plural da busca de matizes comuns para um planeta melhor e mais justo, nasce um novo modelo de abrangência e engajamento a ser adotado pelas empresas, o qual perpassa pelo meio ambiente e pelo social, pautados num eixo de plena governança – que é o ESG (Environmental, Social and Governance). A temática sob este enfoque é recente, ainda que tratada preteritamente com outros vieses, de modo que reclama um doutrinamento mais denso para eliminar o ceticismo. Neste diapasão, a pesquisa visa resgatar do velho conceito tirado da descentralização do Estado uma nova reflexão, qual seja, se na busca do reconhecimento do ESG a empresa pode se valer de parcerias com agentes do Terceiro Setor como fios condutores na saga do cumprimento de algumas das metas sociais incursas no Pilar "S".

Palavras-chave: Terceiro Setor; parceria; greenwashing social.

¹ Advogado em São Paulo. Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie/SP. Mestrado em direito empresarial pela Pontifícia Universidade Católica/SP (créditos concluídos). Pós-graduado: FGV/SP (ESG – Teoria e Prática), The European University/PO (Direito Empresarial comparado); IBGC/SP (Conselheiro de Administração). Foi docente da cadeira de legislação social da FMU/SP, PUC/SP e UNIP/SP. Foi professor convidado da Universidade Federal do Espírito Santo / UFES-ES; Faculdade UNA/MG e da Escola Aberta do Terceiro Setor/SP. Sócio da M. Biasioli Advogados.

## ESG AND THE THIRD SECTOR PARTNERSHIP as a means of achieving the "S" (Social) goal

#### **Abstract**

The latest UNDP development report, Pnud², derived from a study including 109 countries, showed that 1.3 billion people live in poverty: highlighting a lack of health, education and clean drinking water. In Angola, for example, more than half of the population was considered poor. In Mozambique the situation is even more serious, since poverty there exceeds 70%. In Brazil, 24.1% of the population lives in poverty. In an abysmal contrast, The Food and Agriculture Organization (FAO) reports that 930 million tons of food go to waste in the world, a figure that represents 14% of total global food production while 811 million people go hungry. To make matters worse, not only does this food waste not feed anyone, it also contributes to 8 to 10% of global greenhouse gas emissions. Faced with this phenomenon, which exposes the fragility of culture and the education of humans regarding the search for common ground, through plural governance, for a better and more just planet, a new, wider model of engagement to be adopted by businesses is arising, that which pervades both the environment and society, guided by a complete and fully-fledged practice of governance that is ESG (Environmental, Social and Governance). This theme, under this spotlight, is recent, even though it has been treated formerly in the past under different guises, so much so that it requires a deeper exploration to eliminate skepticism. Hence, this research aims to retrieve, drawing on the old concept taken from the decentralization of the state, a new reflection - that is: in the search for the recognition of the ESG, can the company close partnerships with agents of the Third Sector, as guiding threads in the saga of compliance of some of the social goals included in the "S" pillar.

Keywords: Third sector; partnership, social greenwashing.

## Sumário

#### ESG E A PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

1. Introdução	4
1.1. Ensaio sobre o Princípio da População	4
1.2. Desastres naturais	4
1.3. Nações Unidas - "Nosso Futuro Comum"	6
1.4. Painel Intergovenamental sobre Mudanças Climáticas	
(IPCC)	6
1.5. Aquecimento global	7
1.6. Engajamento dos stakeholders ao ESG	7
1.7. Greenwashing	8
2. Comparação entre a abrangência do Pilar Social da Teoria ESG	
e o Pilar Social do Terceiro Setor (Entidades Beneficentes)	9
2.1. Proposta da Teoria ESG no campo social	9
2.2. Social sobre a perspectiva da Lei Orgânica de	
Assistência Social	9
2.3 Comparativo da agenda social do Terceiro Setor para	
com a abrangência ESG	9
3. Pilar "S" - ESG é Filantropia?	11
3.1 O ESG e a filantropia	11
3.2 Redução das Desigualdades (ODSs 1, 2, 3 e 10)	12
3.3 Organização da Sociedade Civil - OSCs	12
4. A Descentralização Estatal e a Formação do	
Terceiro Setor	13
4.1 Estado Totalitário e o crescimento do Liberalismo	13
4.2 Estado mínimo	13
4.3 Reforma das relações do cidadão – nova ordem	
social	13
4.4 Conceito de Entidades beneficentes	14
4.5 Pesquisa social – FONIF	14
4.6 Controle Estatal da atividade beneficente	14
5. A Sinergia Social em prol dos ODSs	15
5.1 Representatividade econômica do Terceiro Setor no	
Produto Interno Bruto	15
5.2 Investimentos sociais	15
5.3. Marca cidadã – cuidados com os atalhos e regras de	
bolso (programa Heurisctics & Biase – H&B)	15
5.4 Conceito compensatório	16
5.5 Predileção das empresas com abrangência ESG	16
5.6 Investimento social e a inversão da ordem da teoria	
de "passar o pires"	17
5.7 Estreitamento do cumprimento do Pilar "S" pela	
empresa e Terceiro Setor	17
5.8 Greenwashing social – Pilantropia	17

### 1. INTRODUÇÃO

A obra Ensaio sobre o Princípio da População<sup>4</sup>, de Thomaz Robert Malthus, publicada em 1798, defendia que a população mundial cresceria num ritmo superior ao da oferta de alimentos, o que resultaria na fome e na miséria. Malthus defendia que a saída seria o controle da natalidade, por meio de abstinência sexual ou adiamento de casamento, pois do contrário a população dobraria a cada 25 anos. É fato que a Teoria Malthusiana, ao menos por enquanto, não virou profecia, pois a população não dobrou a cada 25 anos — e ainda sobra alimento; porém, são desperdiçadas milhões de toneladas por ano, ante a sua má distribuição, mesmo com milhões de pessoas passando fome diariamente.

Ainda que déssemos crédito a Malthus, acreditando que a dizimação coletiva de pessoas, de tempos em tempos (por guerras, por exemplo), foi o fator que impediu a multiplicação populacional, tornando real sua previsão, talvez nem isso seria suficiente para provocar a metamorfose do comportamento humano em relação ao meio ambiente, às relações humanitárias e à forma de se governar empresas, tal como a máquina pública.

Foi necessário viver a experiência de fatos mais graves e letais, tais como desastres naturais, como as inundações que devastaram parte da Europa Ocidental. Tsunamis, em especial no Japão, que destruíram mais de uma centena de edifícios e incontáveis vidas humanas. O calor intenso no Oriente Médio, chegando a mais de 50°C. Os tornados no noroeste pacífico nos EUA, as epidemias, destacadamente a derivada da Covid-19, que matou nada menos que 14,9 milhões<sup>5</sup> de pessoas no mundo, e tantos outros acontecimentos nefastos, para que houvesse o fortalecimento de um verdadeiro levante coletivo pautado na busca de uma nova consciência global em prol de um desenvolvimento sustentável.

Immanuel Kant (1781)<sup>6</sup> argumentava bem como a experiência traz conhecimento:

Que todo o nosso conhecimento começa com a experiência, não há dúvida alguma, pois, do contrário, por meio do que a faculdade de conhecimento deveria ser despertada para o exercício senão através de objetos que tocam nossos sentidos e em parte produzem por si próprios representações, em parte põem em movimento a atividade do nosso entendimento para compará-las, conectá-las ou separá-las e, desse modo, assimilar a matéria bruta das impressões sensíveis a um conhecimento dos objetos que se chama experiência? Segundo o tempo, portanto, nenhum conhecimento em nós precede a experiência, e todo ele começa com ela. Mas embora todo o nosso conhecimento comece com a experiência, nem por isso todo ele se origina justamente da experiência. Pois poderia bem acontecer que mesmo o nosso conhecimento de experiência seja um composto daquilo que recebemos por impressões e daquilo que a nossa própria faculdade de conhecimento (apenas provocada por impressões sensíveis) fornece de si mesma, cujo aditamento não distinguimos daquela matéria-prima antes que um longo exercício nos tenha tornado atentos a ele e nos tenha tornado aptos à sua abstração. (SILVEIRA, Fernando Lang, UFRGS, Crítica da razão pura (1781), Teoria do Conhecimento de Kant: O idealismo Transcedental. (36 Cad. Cat. Ens. Fís., v. 19, número especial: p. 28-51, mar. 2002) disponível: https://www.if.ufrgs.br/~lang/Textos/KANT.pdf).

As Nações Unidas, em 1987, por meio da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, difundiu um relatório sob o título: "Nosso Futuro Comum" com a seguinte proposta: "desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades". A maturidade criou corpo e virou agenda de ácidos debates e múltiplas propostas dos representantes dos países, em especial nas suas Conferências Mundiais.

A ciência, derivada da experiência, como bem salientava Kant, vem corroborando para o alargamento da pauta da discussão dos problemas planetários, em destaque aquela provinda do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)<sup>7</sup>, o qual foi formado por 103 peritos de 52 países. Eles concluíram que: (i) o aumento da temperatura não pode ultrapassar 2°C, sob pena das terras férteis se tornarem desertas e os fenômenos meteorológicos comprometerem o sistema alimentar global, e mais: (ii) o aumento observado nas concentrações de gases de efeito estufa (GEE), bem misturados desde cerca de 1750, é inequivocamente causado pelas atividades humanas.

Com base em tal ciência houve o comprometimento da cooperação por 195 países, entre eles o Brasil, na busca de limitar o aquecimento global a 1,5°C até o final do século. Isso ocorreu na COP26 (Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas) em Glasgow, na Escócia, em 12 de novembro de 2021, e derivou do Acordo de Paris, firmado em 2015, tido como o primeiro tratado universal de combate à mudança do clima – que também selou os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visam, entre outras propostas, acabar com a pobreza, bem como construir economias mais fortes e seguras.

É fato que ainda não há posição homogênea na resposta acerca do tipo de mudança que é exigida da humanidade para interferir nas mutações climáticas, ainda que provindo o estudo do IPCC e de tantos outros mundo afora. Naomi Klein<sup>8</sup>, traz trechos de um importante artigo publicado na respeitada revista científica Natural Climate Change, de autoria dos cientistas Kevin Anderson e Alice Bows:

".. ao desenvolver cenários de emissões, os cientistas subestimam repetida e severamente as implicações das suas análises. Quando se trata de evitar um aumento de 2 graus, impossível é traduzido por difícil, mas exequível, enquanto urgente e radical surgem como desafios – tudo para apaziguar o deus da economia (ou mais precisamente, da finança)." (KLEIN, Naomi. O Mundo em Chamas, um Plano B para o Planeta, p. 123/4, Editorial Presença)

No entanto, por mais que os governos locais dos países signatários do Acordo tenham força, mesmo que por meio de formação de legislação mandatória, fiscalizatória e pedagógica, além de disporem do uso de ferramentas de taxação, o conceito precisaria invadir de forma mais incisiva o meio empresarial. Isso porque o Estado é o veículo do aquecimento global e das mazelas sociais, porém, não é o principal protagonista deles, pois tal papel pertence especialmente à sociedade e ao mercado produtivo. Neste sentido, o então secretário-geral da ONU, Kofi Annan, enviou a 50 diretores e CEOs das principais instituições financeiras do mundo uma carta para aderirem não só aos princípios ambientais, mas também ao social e de governança que integram o ESG, incentivado pelo relatório Who Cares Wins<sup>9</sup> ("Quem se preocupa ganha"), emitido em 2004<sup>10</sup>, pelas Nações Unidas.

A temática corroborou a virulência na agenda econômica, trazendo de forma clara maior engajamento de stakeholders ao ESG, além de CEOs de empresas de alto calibre econômico, como a Amazon, Apple, Black Rock, DELL e outras. Muitas instituições, tais como Fórum Econômico Mundial, Unicef, Unesco, OCDE, OTAN, OMS, OEA, FMI, Mercosul, Banco Mundial, Comissão de Desenvolvimento Sustentável, IMO, FAO, dentre outras, também somaram ao time do conceito, sem falar nos investidores que já norteiam com prioridade os rumos de seus investimentos às empresas que tenham abarcado a nova concepção. Aliás, o investimento responsável já representa mais de 20% dos ativos sob gestão profissional nos Estados Unidos e na Europa<sup>11</sup>.

Não obstante o massivo envolvimento de tais stakeholders, não se pode negar que a abrangência da teoria ESG ainda está em formação, debaixo inclusive de certo ceticismo, em especial derivado do então falado "greenwashing" (falso marketing), da acusação de que não passa de uma "fraude" ou de que é o "diabo encarnado" – como sustentou Elon Musk 13. Isso ocorre porque suas métricas e taxonomia ainda estão se uniformizando, as legislações e normas regulamentadoras estão se aperfeiçoando, o que pode demandar tempo para a padronização sistêmica. E não é para menos, já que a alma do ESG começou a ganhar corpo, em verdade, há pouco mais de duas décadas, ou seja, a temática guarda significativa jovialidade, porém, sem tirar o foco da necessidade de sua aplicação célere, com utilização do conceito por tudo que já consta no mercado, em termos regulatórios e de ferramentas de medições e aferições.

O desafio de agora, então, é explorar a pesquisa dentro da perspectiva única do pilar "S" (Social), porém, fazendo um recorte na parte que diz respeito à "sociedade" (comunidade local e políticas públicas, ODSs 1, 2, 3 e 10<sup>14</sup>), dada a extensividade dele. O foco do estudo trará uma análise comparativa entre os objetivos do pilar "S" e os objetivos adotados pelo setor cidadão (Terceiro Setor), e do exame da necessária distinção do conceito do ESG daquele da FILANTROPIA para entender se eventual ação social em curso, sob o manejo de organismos do Terceiro Setor, pode servir de ponte – ou seja, um plano B ao cumprimento de metas do ESG.

## 2. Comparação entre a abrangência do Pilar Social da Teoria ESG e o Pilar Social do Terceiro Setor (Entidades Beneficentes)

A proposta da teoria ESG no campo social, segundo as diretrizes GRI¹⁵, abrange: (i) práticas trabalhistas e trabalho decente; (ii) direitos humanos; (iii) sociedade; e (iv) responsabilidade pelo produto. O Relatório da B3¹⁶ reproduz de forma sintética a extensão do pilar Social:

Categoria	Social				
Subcategorias	Práticas trabalhistas e trabalho decente	Direitos humanos	Sociedade	Responsabilidade pelo produto	
Aspectos	<ul> <li>Emprego</li> <li>Relações trabalhistas</li> <li>Saúde e segurança no trabalho</li> <li>Treinamento e educação</li> <li>Diversidade e igualdade de oportunidades</li> <li>Igualdade de remuneração entre homens e mulheres</li> <li>Avaliação de fornecedores em práticas trabalhistas</li> <li>Mecanismos de queixas e reclamações relacionadas a práticas trabalhistas</li> </ul>	<ul> <li>Investimento</li> <li>Não discriminação</li> <li>Liberdade de associação e negociação coletiva</li> <li>Trabalho infantil</li> <li>Trabalho forçado ou análogo ao escravo</li> <li>Práticas de segurança</li> <li>Direitos indígenas</li> <li>Avaliação</li> <li>Avaliação de fornecedores em direitos humanos</li> <li>Mecanismos de queixas e reclamações relacionadas a direitos humanos</li> </ul>	<ul> <li>Comunidades locais</li> <li>Combate à corrupção</li> <li>Políticas públicas</li> <li>Concorrência desleal</li> <li>Conformidade</li> <li>Avaliação de fornecedores em impactos na sociedade</li> <li>Mecanismos de queixas e reclamações relacionadas a impactos na sociedade</li> </ul>	<ul> <li>Saúde e segurança do cliente</li> <li>Rotulagem de produtor e serviços</li> <li>Comunicações de marketing</li> <li>Privacidade do cliente</li> <li>Conformidade</li> </ul>	

No campo do Terceiro Setor, a matiz Social tem berço na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, 8.742/93, a qual prevê que:

Art. 2º A assistência social tem por objetivo:

- I a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Assim, numa pueril acareação, é fácil identificar que o pilar Social da Teoria ESG é mais abrangente do que o pilar Social do setor cidadão, pois as nuances relacionadas, por exemplo, com: (i) avaliação de fornecedores em práticas trabalhistas; (ii) concorrência desleal; e (iii) rotulagem de produtos e serviços, entre outras, não integram de forma geral o propósito das entidades beneficentes, salvo algumas que já mobilizam forças em tal empreitada.

No entanto, o foco da pesquisa não é percorrer com o mapa comparativo, ponto a ponto, mas sim identificar se existe confluência do pilar "S" na senda do Terceiro Setor que possa ser aproveitada pelas empresas quando da saga de sua certificação ESG.

É necessário, então, enriquecer o entendimento da separação dos conceitos, para colocar uma moldura assertiva na resposta que se busca.

### 3. Pilar "S" - ESG é Filantropia?

### O ESG não é filantropia!

A professora da FGV, **Anna Lygia Costa Rego**, define a essência do ESG<sup>17</sup>: "talvez seja essa a maior utilidade do ESG: funcionar como um compasso moral sobre como ser melhor em relação à corrupção, às explorações de trabalho, ao meio ambiente, ao pagamento de impostos. ESG é isso, uma forma de ajudar brasileiros e brasileiras a serem melhores uns com os outros".

A temática ESG se distingue, então, do conceito de filantropia. Contudo, não há dúvida de que as ações movidas pelas empresas no sentido de implantar o pilar "S" (Social) do ESG, por focar o comportamento da ação humana, inclusive em relação à comunidade local do seu campo de atuação, acaba por fomentar, ainda que indiretamente, a promoção humana, vez que ela tem tal premissa dentro do seu DNA.

A consciência social para um olhar ao redor (comunidade) do campo de ação da empresa é um ícone da cesta do pilar "S"; porém, nem dentro desta perspectiva o movimento deve ser rotulado como mera "filantropia"<sup>18</sup>, pois ela traduz ato altruístico (por exemplo: "servir sopão aos moradores de rua do entorno da fábrica"). Não que tal ato não tenha um alto quilate de valor social e represente ajuda humanitária, mas ele, por si só, não empresta eixos para o desenvolvimento de uma política social construtivista.

Aliás, mesmo após quase três décadas de vigência da LOAS, tirada do comando da Carta Política (CF/88), esse quadro conceitual arrasta incontáveis confusões de piso. Mestringer<sup>19</sup> acomoda bem esta reflexão:

"Assistência, filantropia e benemerência têm sido Brasil tratadas irmãs no como siamesas, substitutas uma da outra. Entre conceitos, políticas difícil práticas, tem sido distinguir o compromisso e competências de cada uma destas áreas, entendidas como sinônimos, por que de fato escondem - na relação Estado-sociedade - a responsabilidade pela violenta desigualdade social que caracteriza o país.". (MESTRINGER, Maria Luiza. O Estado entre a Filantropia e a Assistência Social, (2005) 2ª ed. Cortez Editora, p. 14.)

O envolvimento da empresa com a comunidade de forma direta, para fins de minoração de mazelas (em especial da fome), a contribuição para a melhor saúde e bem-estar e, por consequência, a redução da desigualdade (pilares dos ODSs 1, 2, 3 e 10) deve seguir o padrão recomendado pela referida LOAS, 8.742/93, que prevê a necessidade do envolvimento de núcleos de serviços de forma: continuada, permanente e planejada, ora dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. A empreitada sob este orbe não só entrega erradicação de desigualdades, mas cria um sistema planejado de justiça social. Eis então a afirmação de que neste ponto nevrálgico da teoria ESG - pilar "S" - faz sentido a empresa buscar se servir do conhecimento e da experiência das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sobretudo daquelas reconhecidas como entidades beneficentes, visto que elas congregam mais aparato técnico para entregar o social e não a mera filantropia, aqui delimitado, com métricas próprias definidas pelo Estado, sob a batuta de um compliance indireto exigido no eixo legal.

Para entender melhor os contornos do Terceiro Setor e justificar a tese acima cunhada, é necessário entender a história e a formação deste setor cidadão.

## 4. A Descentralização Estatal e a Formação do Terceiro Setor

A história mostra que com a falência do Estado Totalitário e o crescimento do liberalismo, a concepção do Estado Mínimo ganhou corpo a ponto dele se imiscuir de sua própria função social, tornando maiúsculo o crescimento da pobreza e da exclusão social. As empresas, por sua vez, de igual forma também se imiscuíam dos problemas socioambientais, pois o objetivo era – e até hoje é, em muitos casos – apenas o lucro. Deste modo, apesar de gerarem empregos, eles não eram suficientes para dizimar as mazelas e as desigualdades sociais. Tais fatos levaram à busca de um movimento para uma nova ordem social, envolvendo a Igreja, iniciativas sociais e cidadãos engajados na ocupação da vala deixada pelo Primeiro e Segundo setores. A junção de tais stakeholders da época fez nascer, na metade do século XX, os holofotes deste novo conceito – Terceiro Setor, que não apagou as iniciativas singulares que foram as verdadeiras precursoras da promoção humana, especialmente influenciadas pelo engenho de São Francisco de Assis, havido no século XII.

Claus Offe<sup>20</sup>, sociólogo alemão, discursava que estava em curso no Brasil "uma gigantesca reforma nas relações do cidadão com o governo". E mais: afirmou que "ao lado do Estado e do mercado, entidades comunitárias como as ONGs e as igrejas vão formar uma nova ordem social".

Não demorou muito para a metamorfose ocorrer, tal como a solidificação do Terceiro Setor, ora formada por entes da sociedade civil organizada criados sob a estrutura de associações, fundações, organizações religiosas, além de agências de desenvolvimento social.

Materializou-se, então, a previsão de Offe, que também afirmou quanto à nova ordem social<sup>21</sup>: "é uma ordem que supera vitalidade, legitimidade e harmonia a ordem da burocracia estatal (Primeiro Setor) e a ordem econômica do mercado (Segundo Setor). Uma ordem que nasceu da desordem social vigente, e cuja expressão institucional encontra-se no Terceiro Setor".

Profecia ou não, o Terceiro Setor cresceu de forma exponencial, e atualmente soma, só no Brasil, quase 800 mil organizações da sociedade civil<sup>22</sup>. Este fenômeno se deu pela bravura e obstinação de seus atores, e não pela fartura de recursos, pois ele sempre dependeu de almas doadoras, parcos financiamentos públicos e do fomento de algumas empresas que se intitularam como socialmente responsáveis.

Nem por isso o Terceiro Setor deixou de ocupar um importante papel na sociedade, preenchendo lacunas deixadas pelo Estado, notadamente pelas organizações reconhecidas pela Administração Pública como entidades beneficentes<sup>23</sup>. Estas souberam, de forma resiliente, entregar mais serviços de qualidade ao cidadão, gastando muito menos, no campo da assistência social, educação e saúde, do que o próprio Estado. Prova disto é a pesquisa realizada pela consultoria Dom Strategy Partners, a pedido do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas – FONIF, que comprovou que a cada R\$ 1,00 investido pelo Estado no setor, a contrapartida é de R\$ 7,39 em benefícios entregues à população<sup>24</sup>.

Aliás, tal resultado nem poderia ser diferente, diante do alto controle estatal exercido sobre as beneficentes, haja vista que os seus programas partem da aprovação primária dos Conselhos Municipais de Assistência Social, cuja ato pende de avaliação colegiada, para aferir se eles se prestam a atender o público-alvo incurso na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que são as pessoas que estão em estado de risco e de vulneração social, bem como se os programas estão alinhados com as diretrizes legais.

Assomado a tais controles, as fundações beneficentes também se subsomem ao poder fiscalizatório do Ministério Público. Os Tribunais de Contas das três esferas da Federação – União, Estado e Município – somam-se ao time do controle do erário manejado, direta ou indiretamente, pelos entes do Terceiro Setor. No campo federal, tanto a Receita tal como os Ministérios (Cidadania, Educação e Saúde) encampam o ônus da aferição da retidão de tais entes.

Deste contexto concebe-se, então, o entendimento de que o Terceiro Setor, ao menos sob o manto das entidades beneficentes, empresta sem pestanejar às empresas sujeitas à busca do credenciamento em ESG, segurança jurídica na eventual aliança para o cumprimento das metas incursas no pilar "S", guardada a limitação do campo – acima pontuada.

### 5. A Sinergia Social em prol dos ODSs

Enfim, o Terceiro Setor, mesmo diante da escassez de recursos, se comparada à dimensão de seus desafios, tem movimentado mais de 1,4% do PIB brasileiro<sup>25</sup> e, de forma global, cerca de 5% do PIB mundial, na busca do emprego de justiça social, notadamente por meio do assistencialismo, da educação e da saúde. Porém, não obstante tamanho quilate econômico que se gravita, assomado ao esforço descomunal do grupo de voluntariado, tudo parece diminuto perto do volume de mazelas.

É fato que o Mercado, ora representado pelas empresas, tem trazido ousados investimentos de impacto social nas mais variadas matizes, porém não é menos verdade que ante a falta de métricas obrigatórias, derivadas de um marco regulatório, o valor econômico direcionado para tais iniciativas de cunho humanitário fica ao prudente arbítrio do espírito caritativo dos shareholders. Qualquer que seja o valor investido em obras de envergadura social, ainda que ínfimo, já é mais do que suficiente para as empresas cunharem em seus balanços sociais o estigma condecorativo de "empresa cidadã", visando que tal resenha de "envolvimento" com causas dissociadas do lucro desague na busca de geração de valor de sua marca. Esta cadeia de processos sociais pode imprimir até uma falsa confiança aos stakeholders, mormente aos investidores e consumidores, levando-os a erro.

Aliás, a respeito da formação da confiança, a professora Anna Lygia Costa Rego<sup>26</sup>, traz um interessante magistério, tirado do programa Heuristics & Biases (H&B), o qual exalta como a pessoa pode ser induzida e influenciada no momento da decisão, no caso, do uso de produtos de determinada marca tida como "cidadã":

"Para facilitar a tomada de decisão, especialmente ante restrições de tempo, o ser humano recorre a "atalhos" ou "regras de bolso" decisórias, chamadas heurísticas. Esses atalhos, se por um lado simplificam o processo cognitivo dos agentes sob condições de incerteza, por outro os sujeitam a vieses que, em última instância, podem levar a erros sistemáticos, previsíveis e, portanto, evitáveis." (Rego, Anna Lygia Costa, Confiança & Investimento Estrangeiro – Uma análise do ambiente jurídico brasileiro, (2013) 1ª ed. Editora Singular, p. 82)

O conceito compensatório imprimido por algumas empresas nesta marcha social, faz rememorar lições de Adam Smith<sup>27</sup>, no prelúdio do papel das mãos invisíveis:

""não é da benevolência do padeiro, do açougueiro ou do cervejeiro que eu espero que saia o meu jantar, mas sim do empenho deles em promover seu "auto-interesse". (SMITH, Adams. FONTES, Martins. "A Riqueza das Nações". Vol. 1.)

Agora, então, a proposta é outra: ou a empresa investe em tal teoria dogmática que é o ESG, ou então experimentará, em curto para médio prazo, a fuga de investidores e dos consumidores de sua produção, sem falar na exposição que terá por estar ajudando a colocar em xeque a vida de bilhões de pessoas na Terra, pois cresce a demanda da predileção por empresas com o reconhecimento ESG<sup>28</sup>, ou seja, que não estejam meramente a serviço de seus próprios interesses, mas sim de um coletivo e do planeta.

Esta busca alvissareira, então, por parte das empresas, ao menos no que tange a implantação de parte do pilar "S", proporcionará uma inversão de valores diante das iniciativas do Terceiro Setor, pois antes cabia a ele, por meio das beneficentes, "passar o pires" em prol de tonificar o orçamento para desenvolver propósitos que já não eram dele, mas sim de todos. Ou seja, a saga da erradicação de mazelas e das desigualdades sociais agora cabe às empresas, o "encher o pires" com investimentos sociais, visando o reconhecimento ESG.

Isto posto, a empresa candidata ao reconhecimento ESG, agindo em parceria com a entidade beneficente para a construção de pontes que ligarão parte do eixo social, ganhará tempo, recursos e resultado, além de mitigar riscos de vulneração econômica e de propósitos sociais, sem falar da segurança jurídica não só para ela, que estará alforriada do ceticismo e consequente acusação de greenwashing, pois o seu escudo será o quilate da retidão da aliança, derivada do fato que o organismo social beneficente já vem certificado por parte do Estado.

Neste contexto, Jessica T. Mathews, presidente da Carnegie Endowment for International Peace, escreveu<sup>29</sup> sobre a eficiência com celeridade dos entes não governamentais: "Em tempo de mudanças aceleradas, as ONGs são mais rápidas que os governos na resposta a novas necessidades e oportunidades."

Pelo lado dos agentes do Terceiro Setor, a sinergia com a empresa em prol do ESG, trará de forma mais assertiva, a moldura da segurança jurídica e social, além de lhe proporcionar a alforria de responder pela abominável acusação da prática de greenwashing social que lhe pesa, qual seja – aquela do exercício da "Pilantropia", haja vista que o cerne da parceria será a troca de dotação econômica por obra de reconhecido valor social, para servir como o Plano B na marcha da implementação do pilar social do ESG pela empresa.

### REFERÊNCIAS

- <sup>2</sup> ONU News Perspectiva Global Reportagens Humans (29/07/21). Disponível em: <a href="https://news.un.org/pt/story/2021/10/1765812">https://news.un.org/pt/story/2021/10/1765812</a>
- <sup>3</sup> Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, FAO.
- <sup>4</sup> SOUZA, Rafaela. Teoria Malthusiana. Disponível em: <a href="https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/teoria-malthusiana.htm">https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/teoria-malthusiana.htm</a>
- <sup>5</sup> BBC News, Número real de mortes por covid no mundo pode ter chegado a 15 milhões, diz OMS, (2022). Disponível em: <a href="https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61332581">https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61332581</a>
- <sup>6</sup> SILVEIRA, Fernando Lang, UFRGS, Crítica da razão pura (1781), Teoria do Conhecimento de Kant: O idealismo Transcedental. (36 Cad. Cat. Ens. Fís., v. 19, número especial: p. 28-51, mar. 2002). Disponível em: <a href="https://www.if.ufrgs.br/~lang/Textos/KANT.pdf">https://www.if.ufrgs.br/~lang/Textos/KANT.pdf</a>)
- <sup>7</sup> IPCC, Sexto Relatório de Avaliação, Mudança Climática, (2021), A Base da Ciência Física. Disponível em: <a href="https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/">https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/</a>
- <sup>8</sup> KLEIN, Naomi. O Mundo em Chamas, um Plano B para o Planeta, p. 123/4, Editorial Presença;
- <sup>9</sup> Relatório das Nações Unidas: The Global Compact. Who Care Wins Connceting Financial Markets to a Changing World. Disponível em: <a href="https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/de954acc-504f-4140-91dc">https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/de954acc-504f-4140-91dc</a>
- <sup>10</sup> Assinala-se que muito antes o mercado já trazia recomendações de ESG via indicadores econômicos. O MSCI KLF 400 Social Index, de 1990 (emitido pela empresa Capital Internacional), foi o primeiro índice para demonstrar ao investidor o padrão ESG das empresas. Posteriormente, outros índices encamparam a premissa ESG, Dow Jones Sustainbility (1999), FTSE4 (2001), KLD Select MSCI ESG (2004), Barclays MSCI ESG (2013) e FTSE MSCI Solactive Rodeco Sam (2016).

- <sup>11</sup> Novo Valor Sustentabilidade nas Empresas. Relatório da B3, p. 10.
- <sup>12</sup> Também tratado pelo mercado como bluewashing.
- <sup>13</sup> JORNAL VALOR ECONÔMICO, (30/05/22). Disponível em: https://valor.globo.com/empresas/esg/artigo/elon-musk-esg-e-o-diabo-encarnado.ghtml
- Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis ODS. 1- Erradicação da Pobreza; 2
   Fome zero e agricultura sustentável; 3 Saúde e bem-estar; 4 Educação de qualidade; e 10 Redução das desigualdades. Disponível em:
   <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a>
- <sup>15</sup> GLOBAL REPORTING INITIATIVE (GRI), Relatório de Sustentabilidade criado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Além do GRI, outros relatórios norteiam os parâmetros:

- (i) Taxonomy Regulation and delegated acts. Disponível em: <a href="https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/sustainable-finance/eu-taxonomy-sustainable-activities\_en#regulation">https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/sustainable-finance/eu-taxonomy-sustainable-activities\_en#regulation</a>;
- (ii) Green Bond Principles. Disponível em:

  <a href="https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2021-updates/Green-Bond-Principles-June-2021-140621.pdf">https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2021-updates/Green-Bond-Principles-June-2021-140621.pdf</a>;

  140621.pdf;
- (iii) Integrated Reporting Council (IIRC). Disponível em:

  <a href="https://www.integratedreporting.org/resource/international-ir-framework/">https://www.integratedreporting.org/resource/international-ir-framework/</a>

- <sup>16</sup> Op. cit. em nota 11, p. 20;
- <sup>17</sup> Entrevista publicada em 18/10/21. Disponível em: https://pagina22.com.br/2021/10/16/mudanca-se-escreve-com-s/
- <sup>18</sup> A etimologia da palavra filantropia (philos +anthropos) significa amor ao homem.
- <sup>19</sup> MESTRINGER, Maria Luiza. O Estado entre a Filantropia e a Assistência Social, (2005) 2ª ed. Cortez Editora, p. 14
- <sup>20</sup> TRAUMANN, Thomas. "Melo Neto, Francisco Paulo. Froes, César. O novo poder". Revista Veja. 08/04/98, p.11, apud: Responsabilidade Social & Cidadania Empresarial, Ed. Quality, p. 2.
- <sup>21</sup> Op. cit. nota 20, p. 13;
- <sup>22</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Perfil das Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público em Atividades no Brasil, (31/12/2020), de <a href="https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/">https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/</a> relatorio institucional/201230 ri perfil organizações.pdf
- <sup>23</sup> Entidade Beneficente é toda pessoa jurídica regular, sem fins lucrativos, que não distribui patrimônio e/ou renda, criada sob a estrutura de associação, fundação ou organização religiosa, que aplica os seus recursos, bem como os recursos captados do Estado, na sua finalidade social em prol da promoção humana, respeitando a universalidade de atendimento, por meio da assistência social, da educação e/ou da saúde, àqueles que experimentam vulnerações dos mínimos sociais para viver, dentro do território nacional, assim reconhecidas pelo Estado (Ministério da Educação, Saúde ou de Cidadania). A lei complementar nº 187/21, trouxe o mesmo conceito, porém de forma estreita, para as entidades beneficentes: "Art. 2º Entidade beneficente, para os fins de cumprimento desta Lei Complementar, é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que presta serviço nas áreas de assistência social, de saúde e de educação, assim certificada na forma desta Lei Complementar.".

Marcos Biasioli

- Pesquisa publicada no site oficial do FONIF, (29/03/19). Disponível em: https://fonif.org.br/wp-content/uploads/2020/06/PESQUISA\_FONIF\_2019\_compressed.pdf
- <sup>25</sup> IPEA. Disponível em: <a href="https://www.ipea.gov.br/acaosocial/article926d.html?">https://www.ipea.gov.br/acaosocial/article926d.html?</a>
  <a href="mailto:id-article=388">id article=388</a>
- <sup>26</sup> Rego, Anna Lygia Costa, Confiança & Investimento Estrangeiro Uma análise do ambiente jurídico brasileiro, (2013) 1ª ed. Editora Singular, p. 82
- <sup>27</sup> Smith, Adam. Riqueza das Nações, Vol. I, Ed. Martins Fontes.
- <sup>28</sup> BCC News, Por que os EUA estão passando pela 'maior transferência de renda entre gerações' da história, (2021). Disponível em: <a href="https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58545770">https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58545770</a>
- <sup>29</sup> BORNSTEIN, David. COMO MUDAR O MUNDO, ed. Record, p. 25.

## Índice Alfabético Remissivo

$\mathbf{A}$	_
Aquecimento global	7
$\mathbf{C}$	
Comparativo da agenda social do Terceiro Setor para com	
a abrangência ESG.	9
Conceito compensatório	16
Conceito de Entidades beneficentes	14
Controle Estatal da atividade beneficente	14
D	
Desastres naturais	4
$\mathbf{E}$	
Engajamento dos stakeholders ao ESG	7
Ensaio sobre o Princípio da População	4
Estado mínimo	13
Estado Totalitário e o crescimento do Liberalismo	13
Estreitamento do cumprimento do Pilar "S" pela empresa e	
Terceiro Setor	17
$\mathbf{G}$	
Geenwashing social – Pilantropia	17
Greenwashing	8
I	
Investimento social e a inversão da ordem da teoria de	
"passar o pires"	17
Investimentos sociais Marca cidadã – cuidados com os atalhos e	
regras de bolso (programa Heurisctics & Biase – H&B	15
${f N}$	
Nações Unidas - "Nosso Futuro Comum"	6
0	
O ESG e a filantropia	11
Organização da Sociedade Civil – OSCs	12
P	
Painel Intergovenamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)	6
Pesquisa social – FONIF	14
Predileção das empresas com abrangência ESG	16
Proposta da Teoria ESG no campo social	9
R  D 1 ~ 1 D : 11 1 (ODC 1 2 2 10)	10
Redução das Desigualdades (ODSs 1, 2, 3 e 10)	12
Reforma das relações do cidadão – nova ordem social	13
Representatividade econômica do Terceiro Setor no Produto	1 5
Interno Bruto	15
Social cobre a perspectiva de Lei Orgônica de	
Social sobre a perspectiva da Lei Orgânica de	
Assistência Social	9